

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

DESPACHO

O Corregedor desta Advocacia-Geral, no uso de suas atribuições regimentais, resolve TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 04/2018, publicado em 04/04/2018 que instaurou a Sindicância Administrativa.

Jaime Nápoles Villela
Corregedor da Advocacia-Geral do Estado

08 1094331 - 1

ATO AGE Nº 2.262, DE 08 DE MAIO DE 2018

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art.128, §2º, da Constituição do Estado; no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e nos arts. 7ºA e 7ºB, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, DESIGNA o Procurador do Estado RICARDO AGRÁ VILLARIM, Masp 1.327.259-6, para responder pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e pela Procuradoria da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, no dia 09/05/2018, em que o Procurador do Estado Adriano Brandão de Castro, Masp 1.327.068-1, se encontrará em gozo de férias regulamentares.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo Horizonte, aos 08 de maio de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

08 1094808 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Competências subdelegadas nos termos do Ato do Diretor-Geral de 19.12.2008, publicado em 20.12.2008.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/89, à:

MASP 668.572-1, Murilo Soares de Oliveira Pletikoszits, Agente Governamental - AGOV, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 19.04.2018.

MASP 1.189.951-5, Rogério Moreira Pinhal, Procurador do Estado - PE, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 14.03.2018.
MASP 1.286.422-9, Isadora Fraga Pedrosa, Gestor Governamental - GGOV, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 23.04.2018.

MASP 1.327.311-5, Maria Cecília Ferreira Albrecht, Procurador do Estado - PE, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 24.02.2018.

MASP 1.328.731-3, Elisa Salzer Procópio, Procurador do Estado - PE, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 03.03.2018.

MASP 1.332.292-0, Renato Saldanha de Aragão, Procurador do Estado - PE, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23.03.2018.

MASP 1.332.834-9, Michele Rodrigues de Sousa, Procurador do Estado - PE, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23.03.2018.

MASP 1.332.841-4, Renata Cristina Ricchini Leite Tavares, Procurador do Estado - PE, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23.03.2018.

MASP 1.332.856-2, Rafael Ferreira Toledo, Procurador do Estado - PE, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23.03.2018.

MASP 1.332.888-5, Thiago de Paula Moreira Fracaro, Procurador do Estado - PE, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23.03.2018.

MASP 1.332.951-1, Rodolfo Figueiredo de Faria, Procurador do Estado - PE, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23.03.2018.

MASP 1.334.136-7, Douglas Gusmão, Procurador do Estado - PE, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 07.04.2018.

MASP 1.336.296-7, Leticia Rodrigues Vicente, Procurador do Estado - PE, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 27.04.2018.

RETIFICAÇÃO
Retifica publicação no “MG” de 19.04.2018, Férias-Prêmio Concessão - 1º quinquênio de exercício, referente à MASP 1.332.815-8, Fernanda Caldeira Reis Corrêa, onde se lê: a partir de 24.03.2018, leia-se: a partir de 23.03.2018.

Retifica publicação no “MG” de 17.04.2018, Férias-Prêmio Afastamento, referente à MASP 598.229-3, Maurício Barbosa Gontijo, onde se lê: por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 23.04.2018, leia-se: por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 02.05.2018.

Retifica publicação no “MG” de 17.04.2018, Férias-Prêmio Afastamento, referente à MASP 616.205-1, Rosália Silva Bicalho, onde se lê: por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 01.05.2018, leia-se: por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 28.11.2018.

QUINQUÊNIO
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/89, à:

MASP 263.070-5, Rogério Guimarães Salomé, Procurador do Estado - PE, referente ao 8º quinquênio, a partir de 21.04.2018.

MASP 1.286.422-9, Isadora Fraga Pedrosa, Gestor Governamental - GGOV, referente ao 3º quinquênio, a partir de 23.04.2018.

LICENÇA GESTANTE
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/88, por 120 dias, à:

MASP 1.129.451-9, Fernanda Paiva Carvalho, a partir de 21.04.2018.

MASP 1.182.174-1, Tatiana Sales Cúrcio Ferreira, a partir de 24.04.2018.

LICENÇA PATERNIDADE
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o §3º do art. 39 da CR/1988 e §1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias à MASP 1.207.114-8, Valério Fortes Mesquita, a partir de 23.04.2018.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5.7.1952, por oito dias à MASP 1.379.056-3, Nádia Regina da Silva, a partir de 24.02.2017.

ALTERAÇÃO DE NOME
ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, das servidoras:

MASP 1.379.056-3, de Nádia Regina da Silva para Nádia Regina Alves da Costa Silva.

MASP 1.366.495-8, de Thais Cristina Pereira Santos para Thais Cristina Pereira Lemos.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18.12.1986, por seis meses à MASP 1.081.339-2, Gladys Souza de Reque – Laudo SCPMSO n.º 035/2018 – em prorrogação, a partir de 28.02.2018.

Fernando Xavier dos Santos

Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

Atos assinados pelo Advogado-Geral do Estado, em 02/05/2018:

EXONERAÇÃO
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, exonera nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1952, CARINA APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ, MASP 1.370.485-3, do cargo de provimento efetivo de GESTOR GOVERNAMENTAL, Nível I, Grau B, da Advocacia-Geral do Estado, a partir de 19 de abril de 2018.

07 1093940 - 1

ATO AGE Nº 2.264, DE 08 DE MAIO DE 2018

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art.128, §2º, da Constituição do Estado; no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e nos arts. 7ºA e 7ºB, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, DESIGNA o Procurador do Estado VITOR RAMOS MANGUALDE, MASP 1.327.181-2, para exercer a coordenação das atividades jurídicas da Secretaria de Estado de Esportes - SEESP, no período de 02/05/2018 a 22/05/2018, em que o Procurador do Estado Robson Bicalho de Almeida Júnior, Masp 1.332.924-8, se encontrará em gozo de férias regulamentares.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo Horizonte, aos 08 de maio de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

08 1094810 - 1

ATO AGE Nº 2.263, DE 08 DE MAIO DE 2018

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art.128, §2º, da Constituição do Estado; no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e nos arts. 7ºA e 7ºB, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, DESIGNA o Procurador do Estado RAFAEL FERREIRA TOLEDO, Masp 1.332.856-2, para responder pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e pela Procuradoria da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, no período de 10/05/2018 a 30/05/2018, em que o Procurador do Estado Adriano Brandão de Castro, Masp 1.327.068-1, se encontrará em gozo de férias regulamentares e folgas compensativas.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo Horizonte, aos 08 de maio de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

08 1094809 - 1

*ATO AGE Nº 2.261, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 11, da Resolução AGE Nº 29, de 23 de Outubro de 2015, resolve fixar o local de lotação da Procuradora do Estado LUIZA FILIZZOLA DE REZENDE LANA, na Advocacia Regional do Estado em Uberlândia, com classificação no Escritório Seccional de Patos de Minas. Fixa em 7 (sete) dias o período de trânsito.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo Horizonte, aos 07 de maio de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

*Republicação em virtude de incorreção verificada na publicação de 08 de maio de 2018

08 1094805 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima

Expediente

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA/COGE Nº 98/2018

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, em face da divergência na composição da presidência dos trabalhos,RESOLVEretificar no texto constante naPortaria/COGE nº 28/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo em 04 de maio de 2018 onde se lê: "... sob a presidência da primeira...", leia-se "... sob a presidência da segunda...".

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 07 de maio de 2018.

Robson Lucas da Silva
Corregedor-Geral

08 1094819 - 1

PORTARIA CGE nº 06 / 2018

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 10, § 4º da Lei nº 12.846, de 2013, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente dos Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE prorrogar o prazo das Comissões Processantes, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

PAR nº	Instauração - Portarias CGE nº	Prorrogação - Portaria CGE nº
03/2017	12/2017	24/2017, publicada em 07/11/2017
04/2017	14/2017	24/2017, publicada em 07/11/2017

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, em 08 de maio de 2018.

Eduardo Martins de Lima
Controlador-Geral do Estado

08 1094756 - 1

Ouidoria-Geral do Estado

Expediente

RESOLUÇÃO OGE Nº 05, DE 08 DE MAIO DE 2018

Delega competência ao Ouvidor Especializado de Fazenda, Patrimônio e Licitações Públicas para a prática do ato que especifica e dá outras providências.

O OUVIDOR-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004, e considerando o disposto no Decreto nº 47.335, de 05 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência ao Ouvidor Especializado de Fazenda, Patrimônio e Licitações Públicas para ordenar as despesas do Ouvidor-Geral do Estado em exercício.

Parágrafo único. Na ausência do Ouvidor Especializado de Fazenda, Patrimônio e Licitações Públicas, o ato previsto neste artigo será praticado pela servidora da Ouvidoria-Geral do Estado, Giovana Cremasco Baracho, MASP: 1.437.098-5.

Art. 2º - Fica delegada a competência à servidora da Ouvidoria-Geral do Estado, Giovana Cremasco Baracho, MASP: 1.437.098-5, para controlar e apurar a frequência dos servidores da OGE, nos casos de ausência da respectiva chefia imediata ou de vacância deste cargo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2018.

Antônio Fernando Máximo

Ouvidor-Geral do Estado em exercício

08 1094708 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 102/2018

Dispõe sobre os procedimentos operacionais para o exercício das atividades das Assistentes Sociais e Psicólogas da Defensoria Pública na Capital.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, incisos I, III, XII e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer os procedimentos operacionais para o exercício das atividades dos profissionais psicossociais da Defensoria Pública na capital, até a regulamentação do Centro de Assistência Pericial e Multidisciplinar previsto no art. 40-J da Lei Complementar n. 65/2003 e as formas de acesso ao serviço,

RESOLVE:
Art. 1º. Os procedimentos operacionais relativos às atividades das Assistentes Sociais e Psicólogas da Defensoria Pública na Capital, até a regulamentação e instalação do Centro de Assistência Pericial e Multidisciplinar previsto no art. 40-J da Lei Complementar n. 65/2003, serão executados nos termos desta Resolução.

Art. 2º. Os profissionais a que se refere o art. 1º ficam vinculados à Subdefensoria Pública-Geral, a quem competirá a expedição de outros atos que se fizerem necessários para a orientação do exercício das atividades.

Art. 3º. A coordenação das atividades psicossociais será exercida pela Analista Executivo de Defesa Social/ Psicóloga, LUCIANA RAQUEL AZEVEDO GAMA, Masp. 1.213.269-2, ou por quem o Subdefensor Público-Geral designar.

Parágrafo único. As Coordenações de Atendimento e Criminal prestação as orientações de suporte técnico-jurídico necessárias.

Art. 4º. O acesso aos serviços psicossociais na capital se dará da seguinte forma:

§1º. Tratando-se de atendimento regular, sem urgência, o solicitante encaminhará e-mail à Coordenadora designada nos termos do art. 3º, requerendo seu agendamento, fazendo constar, no pedido, breve descrição do caso com informações pertinentes e o número de cadastro do assistido no SIGED, de forma a viabilizar o atendimento.

§2º. O agendamento do atendimento será informado ao solicitante, que poderá acompanhar o andamento do caso.

§3º. Tratando-se de urgência, o solicitante efetuará o contato com a Coordenadora pelo meio mais rápido, para avaliar a demanda e direcionar o caso para o acolhimento do técnico responsável.

§4º. Após a realização do atendimento, o técnico responsável prestará as informações necessárias ao solicitante.

Art. 5º. Em caso de existência de serviço psicossocial próprio em Defensoria Especializada da Capital, os procedimentos de atendimento se darão conforme regulamentado pela Coordenadora mencionada no art.3º, após análise e concordância dos coordenadores das referidas Defensorias Especializadas.

§ 1º. No caso descrito nesse artigo, os coordenadores das Defensorias Especializadas prestarão as orientações de suporte técnico-jurídico necessárias.

§ 2º. A Coordenadora exercerá a gestão da atividade das psicólogas e assistentes sociais que atuem perante as Defensorias Especializadas da Capital.

Art. 6º. Caso o atendimento envolva, por qualquer motivo, risco pessoal para a equipe de atendimento ou para o assistido, deverá ocorrer o prévio acionamento da Assessoria Militar que dará o devido suporte e avaliará a necessidade de o acolhimento ser realizado em sala especial reservada.

Art. 7º. A atuação psicossocial ficará prejudicada em caso da sua não aceitação pelo assistido.

Art. 8º. A atuação psicossocial não substituirá o atendimento jurídico e seu trâmite pelo Defensor Público com atribuição para o caso.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela Subdefensoria Pública-Geral.

Art.10º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2018.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

08 1094798 - 1

ATO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA DEFENSOR PÚBLICO GERAL:

Dispõe sobre a homologação das candidaturas para a Eleição para a Composição da Lista Tríplice para o Cargo de Defensor Público Geral, Biênio 2018/2020.

Art. 1º - O Presidente da Comissão Eleitoral, em cumprimento ao que dispõe o art. 9º, § 4º, da Deliberação nº 026/2018, Edital de Convocação da Eleição para a Composição da Lista Tríplice para o Cargo de Defensor Público Geral, divulga os seguintes nomes dos candidatos que tiveram a sua inscrição homologada, na ordem em que, por sorteio realizado, constarão na cédula de votação:

SERGIO AUGUSTO RIANI DO CARMO – MADEP 0604;

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES – MADEP 0669.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2018.

Jayne Henrique Abreu Junior

Presidente da Comissão Eleitoral

MADEP 0299

08 1094276 - 1

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Nº 214/2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, “a”, e XXXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, designa, com efeitos retroativos, o Defensor Público Dr. Wilson Hallak Rocha, MADEP nº 642-D/MG, para atuar, voluntariamente, no plenário do júri, referente aos autos nº 079.11.059.651-1, na defesa do réu W.C.D.S, realizado na Comarca de Contagem, no dia 13 de junho de 2017.

Belo Horizonte, 08 de Maio de 2018.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

08 1094801 - 1

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Nº 215/2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, “a”, e XXXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, designa, com efeitos retroativos, o Defensor Público Dr. Wilson Hallak Rocha, MADEP nº 642-D/MG, para atuar, voluntariamente, no plenário do júri, referente aos autos nº 024.16.161.535-6, na defesa do réu L.F.M.D.S, realizado na Comarca de Belo Horizonte, no dia 27 de Abril de 2018.

Belo Horizonte, 08 de Maio de 2018.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

08 1094802 - 1

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Nº 213/2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, “a”, e XXXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público Dr. Wilson Hallak Rocha, MADEP nº 642-D/MG, para atuar, voluntariamente, no plenário do júri, referente aos autos nº 0629.16.001778-2, na defesa do réu H.D.S.A, a ser realizado na Comarca de São João Nepomuceno, no dia 23 de maio de 2018.

Belo Horizonte, 08 de Maio de 2018.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

08 1094800 - 1

RESUMO – RESOLUÇÃO 099/2018 - PROCESSO

SELETIVO DE ESTÁGIO – UBERLÂNDIA/MG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2010 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor das Resoluções 025 e 039/2016; RESOLVE: Art. 1º - Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Uberlândia, na forma do Anexo desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.def.br. Espaço cidadão/Estágio e Serviço Voluntário, Serviços, Processo Seletivo. Assina: Christiane Neves Procópio Malard. Defensora Pública-Geral. Belo Horizonte, 04 de maio de 2018.

08 1094412 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais